



Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letizio, n.º 522, Centro – Trabiju – SP

Fone: (016) 3349-1254

E-mail: compra@camaratrabiju.sp.gov.br

EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO SEDAN, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRABIJU - SP.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

CADASTRO DAS PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 13/10/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 13/10/2026

LOCAL: www.bll.org.br

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

CONSULTAS E INFORMAÇÕES: Câmara Municipal de Trabiju, Rua José Letizio, n.º 522, Centro - Trabiju/SP, das 08h00min às 11h00 min e das 13h00min às 16h00min, ou baixado gratuitamente através do endereço de eletrônico www.trabiju.sp.leg.br e através do e-mail: compras@camaratrabiju.sp.gov.br.

I – PREÂMBULO

1.1. O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Trabiju/SP, usando de suas atribuições, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO SEDAN, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRABIJU - SP**, de acordo com as disposições contidas neste Edital, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e pela Resolução n.º 002/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e outras normas aplicáveis à espécie.

1.2. Não havendo expediente, compreendido de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, exceto feriados, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

1.3. A sessão de processamento do Pregão será conduzida pela PREGOEIRA e equipe de apoio do Poder Executivo Municipal, designados pela **Portaria n.º 163/2026**, de acordo com o Termo de Colaboração Técnica celebrado entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo do município de Trabiju, publicado na edição n.º 1123 do Diário Oficial do Município, em 23/06/2026.

1.4. A Pregoeira Oficial do Município e a Equipe de Apoio se reservam ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas, desde que suscitadas por escrito, por via física ou eletrônica.

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Declaração de Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IV – Declaração de Conjunta;

ANEXO V – Minuta do Contrato;

ANEXO VI – Termo de Ciência e Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.



Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letizio, n.º 522, Centro – Trabiju – SP

Fone: (016) 3349-1254

E-mail: compra@camaratrabiju.sp.gov.br

II – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente pregão **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO SEDAN, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRABIJU - SP** em conformidade com os elementos constantes do Termo de Referência – Anexo II, que integram este edital.

2.2. A presente licitação será realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com as disposições dos **artigos 6º, inciso XLI; 28, inciso I; 29, parágrafo único, da Lei federal n.º 14.133/2021.**

2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei federal n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

2.4. A especificação do objeto descrita na proposta deverá ser fiel ao bem ofertado pelo licitante, e não a simples cópia do descritivo indicado no Anexo II do Edital.

2.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste edital prevalecerão as últimas.

III – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O PREGÃO, na forma ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões**, (www.bll.org.br).

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pela PREGOEIRA e equipe de apoio do Poder Executivo Municipal, designados pela **Portaria n.º 163/2026**, de acordo com o Termo de Colaboração Técnica celebrado entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo do município de Trabiju, publicado na edição n.º 1123 do Diário Oficial do Município, em 23/06/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/cadastro/>).

4.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, em até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do regulamento do sistema.

4.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a provedora do sistema eletrônico, o percentual estabelecido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte além da apresentação da Declaração constante no Anexo IV deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição como empresa (ME ou EPP) para fazer direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.7. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, **sendo vedada a participação de:**



Câmara Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letizio, n.º 522, Centro – Trabiçu – SP

Fone: (016) 3349-1254

E-mail: compra@camaratrabiçu.sp.gov.br

4.7.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.5. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

4.7.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, com as seguintes justificativas:

a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;

b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

4.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.8. Empresas com falências decretadas ou concordatárias;

4.7.8.1. Para as empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação, desde que a licitante apresente plano de recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e atenda a todos os demais requisitos de habilitação, nos exatos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.1., será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. Durante a vigência da Ata/Contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, de acordo com o disposto no art. **48, parágrafo único, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**

4.9. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição constante do Anexo relacionado ao Termo de Referência.

4.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei federal nº 14.133, de 2021 e nas disposições pertinentes do Decreto municipal nº 1.194/2024.

4.12. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “Sim” ou “Não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.12.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.12.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letizio, n.º 522, Centro – Trabiju – SP

Fone: (016) 3349-1254

E-mail: compra@camaratrabiju.sp.gov.br

- 4.12.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.12.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.12.5. Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.
- 4.12.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

V – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - Promover diligências com relação aos documentos de habilitação e proposta de preços, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

VIII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

IX - indicar o vencedor do certame;

X - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XI - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XII - propor ao Presidente a revogação ou a anulação da licitação;

XIII - encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

VI - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



Câmara Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letizio, n.º 522, Centro – Trabiçu – SP

Fone: (016) 3349-1254

E-mail: compra@camaratrabiçu.sp.gov.br

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.8.1. É vedado ao fornecedor se identificar em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob a pena de desclassificação do licitante.

6.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br

VII – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente** por meio do sistema, os **Documentos de Habilitação** exigidos neste edital e a **Proposta (Modelo Anexo III)** contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, **no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, uma única vez, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, conforme disposto no item 9.31.**

7.2.1. A ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

7.2.2. A existência de cadastro em sistemas unificados de fornecedores – tais como SICAF ou congêneres – não afasta o dever do licitante de anexar na plataforma os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital.

7.3. São vedadas propostas para um **mesmo item/lote** formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas as proponentes.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Câmara Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letizio, n.º 522, Centro – Trabiçu – SP

Fone: (016) 3349-1254

E-mail: compra@camaratrabiçu.sp.gov.br

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Neste caso será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da sessão pública, para envio da documentação em envelope fechado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, em horário de expediente.

VIII – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.2.1. Valor unitário e total do item;

8.2.2. Marca;

8.2.3. Fabricante;

8.2.4. Quando a proposta for em valor, essa deverá ser em moeda corrente (Real),;

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento.

8.7. A não inserção dos dados no sistema eletrônico, contendo as especificações em conformidade com o disposto no item, MARCA do Item e seu VALOR, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta.

8.8. A proposta não deverá conter nenhuma identificação da licitante proponente (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob a pena de desclassificação.

8.8.1. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

8.9. O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS**.

8.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.12. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação



Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letizio, n.º 522, Centro – Trabiju – SP

Fone: (016) 3349-1254

E-mail: compra@camaratrabiju.sp.gov.br

vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

IX – ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública por meio de sistema eletrônico na data, horário e local, indicados neste Edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Após o que transcorrerá o período de tempo de até 9 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 9% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.14. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letizio, n.º 522, Centro – Trabiju – SP

Fone: (016) 3349-1254

E-mail: compra@camaratrabiju.sp.gov.br

9.15. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 9 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

9.22. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (preferência às MEs/EPPs);

9.23. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, **observado o disposto no art. 60, da Lei federal nº 14.133, de 2021**:

9.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

9.23.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.24. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

9.24.2. empresas brasileiras;

9.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação de riscos, nos termos da Lei federal nº

9.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.26. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.27. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender as exigências para a habilitação, não



Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letizio, n.º 522, Centro – Trabiju – SP

Fone: (016) 3349-1254

E-mail: compra@camaratrabiju.sp.gov.br

enviar a proposta de preços final conforme solicitado no edital ou deixar de encaminhar os documentos relativos à habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.28. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, seus catálogos e demais informações complementares, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação para fazê-lo.

9.29. Se não houver tempo suficiente para a finalização dos procedimentos previstos em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

9.30. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentado.

9.30.1. Conforme o critério de julgamento, poderá ser exigida a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.31. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.32. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

X – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.2.1. contiver vícios insanáveis;

10.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável

10.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.3.1. ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.



Câmara Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letizio, n.º 522, Centro – Trabiçu – SP

Fone: (016) 3349-1254

E-mail: compra@camaratrabiçu.sp.gov.br

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob a pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob a pena de não aceitação da proposta.

10.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XI – HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos do licitante exigidos para habilitação, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, uma única vez, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 10.35.

11.1.1. O não cumprimento do envio dos documentos de Habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.1.2. Diante da necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/Habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 7.10.



Câmara Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letizio, n.º 522, Centro – Trabiçu – SP

Fone: (016) 3349-1254

E-mail: compra@camaratrabiçu.sp.gov.br

11.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 para:

11.2.1 A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.2.2. A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.4. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

11.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

11.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.5.2. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.5.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 97 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Câmara Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letizio, n.º 522, Centro – Trabiçu – SP

Fone: (016) 3349-1254

E-mail: compra@camaratrabiçu.sp.gov.br

11.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

11.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.6.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/9/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade; tomando, por exemplo, a certidão emitida pelo Estado de São Paulo, esta comprovação se dará pela apresentação da CRDA - Certidão Negativa de Débitos Tributários da **Dívida Ativa** do Estado de São Paulo, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado (Certidão Estadual com validade de 30 dias), pelo link de acesso (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>), em conformidade ao que preceitua a Portaria CAT nº 20, de 01 de abril de 1998. Para participação de empresas de outros Estados da Federação, deverão ser apresentadas de forma unificada, ou em quantas Certidões Estaduais forem necessárias para a comprovação satisfatória da regularidade estadual, demonstradas como no exemplo da certidão acima exposta.

11.6.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

11.6.6. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

11.6.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, conforme determinações da Lei 12.440/2011.

11.6.8. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.6.10. Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.7.2. No caso de empresas que estejam em recuperação judicial e extrajudicial, as mesmas deverão apresentar:

a) Documentos que demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no Edital.

11.8. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

11.8.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido **no Anexo IV** deste Edital.



Câmara Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letizio, n.º 522, Centro – Trabiçu – SP

Fone: (016) 3349-1254

E-mail: compra@camaratrabiçu.sp.gov.br

11.8.1.2. Declaração que em observância do limite estabelecido em lei, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

11.8.2. Declaração que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (ANEXO V – Declaração de Conjunta)

11.8.3. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica. (ANEXO V – Declaração de Conjunta)

11.8.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (ANEXO V – Declaração de Conjunta)

11.8.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (ANEXO V – Declaração de Conjunta)

11.8.6. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; (ANEXO V – Declaração de Conjunta)

11.8.7. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes; (ANEXO V – Declaração de Conjunta)

11.8.8. Declaração da empresa licitante, sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; (ANEXO V – Declaração de Conjunta)

11.8.10. Declaração de ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação. (ANEXO V – Declaração de Conjunta)

11.8.10. Declaração que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais. (ANEXO V – Declaração de Conjunta)

11.8.11. Declaração que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante. (ANEXO V – Declaração de Conjunta)

11.10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.10.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.10.2. **A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato**, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação e apresentação dos documentos indicados no subitem 11.6, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

11.10.2.1. Havendo alguma **restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara Municipal, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letizio, n.º 522, Centro – Trabiju – SP

Fone: (016) 3349-1254

E-mail: compra@camaratrabiju.sp.gov.br

11.10.2.2. A **não regularização da documentação** no prazo previsto no subitem acima **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.10.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.10.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.10.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.10.6. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.10.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.10.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, **nos termos do art. 12, IV da Lei Federal nº 14.133/2021;**

11.10.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.10.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação e os produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

XII – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro, conforme **Anexo III** no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, na forma do **art. 12º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;**



Câmara Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letizio, n.º 522, Centro – Trabiçu – SP

Fone: (016) 3349-1254

E-mail: compra@camaratrabiçu.sp.gov.br

12.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XIII – RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 9 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.7. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, após o período disponibilizado para tal, importará na decadência do direito de recurso.

13.8. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do **art. 168, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

XIV – REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não



Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letizio, n.º 522, Centro – Trabiju – SP

Fone: (016) 3349-1254

E-mail: compra@camaratrabiju.sp.gov.br

comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XV – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

XVI – GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

XVII – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

17.1. As condições e prazos de entregas estão previsto no Anexo II – Termo de Referência anexo a este Edital.

XVIII – DOS CONTRATOS

18.1. Após a homologação da licitação, sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O contrato administrativo pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, de o prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos **no artigo 137 da Lei federal nº 14.133/2021**, bem como, amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nesta hipótese, devendo ser aplicados os artigos 138 e 139 dessa mesma Lei.

18.4. O **prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do termo contratual e podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e consenso das partes nos termos dos art. 95, 96 e 97 da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.

18.5. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

XIX – DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO



Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letizio, n.º 522, Centro – Trabiju – SP

Fone: (016) 3349-1254

E-mail: compra@camaratrabiju.sp.gov.br

110.1. A vigência e a fiscalização estão previstos no Anexo II – Termo de Referência anexo a este Edital.

XX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Anexo VII – Minuta de Contrato.

XXI – DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência anexo a este Edital.

XXII – DOS RECURSOS FINANCEIROS

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício 2026: **01.031.0001.1001.0000.4.4.90.52.00**

XXIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e, máximo, de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de Trabiju, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 25.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 27.2 do presente Edital

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letizio, n.º 522, Centro – Trabiju – SP

Fone: (016) 3349-1254

E-mail: compra@camaratrabiju.sp.gov.br

23.6. A aplicação das sanções previstas no item 25.2, deste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 25.2, alínea “b”, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 25.2 do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “g” e “k” do item 25.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

XXIV – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo E-mail: licitacao@trabiju.sp.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua José Letizio, n.º 556, Trabiju/SP.

24.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas, até um dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br, e também pelo e-mail: licitacao@trabiju.sp.gov.br

XXV – FORO

25.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Ribeirão Bonito/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XXVI – ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Câmara Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letizio, n.º 522, Centro – Trabiçu – SP

Fone: (016) 3349-1254

E-mail: compra@camaratrabiçu.sp.gov.br

26.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo **art. 125 da Lei federal nº 14.133/2021**, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

XXVII – DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

27.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente público designado para tal função, conforme o disposto na **Lei federal nº 14.133/2021**.

28.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.4. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento jurídico ou técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

27.5. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Trabiçu revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município, sítio virtual da Câmara Municipal de Trabiçu (www.trabiçu.sp.leg.br) e no site da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

XXVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

28.2. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município de Trabiçu, no site oficial, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e demais meios que possibilitem a transparência do certame.

Trabiçu/SP, 14 de setembro de 2026.

ANTONIO CARLOS AMARAL DOS SANTOS
Presidente



Câmara Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letizio, n.º 522, Centro – Trabiçu – SP

Fone: (016) 3349-1254

E-mail: compra@camaratrabiçu.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO SEDAN, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRABIJU - SP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITE M	QTD .	UN .	DESCRIÇÃO	VALOR UN. MÉDIO (R\$)
01	01	UN	VEÍCULO TIPO SEDAN, novo, zero quilômetro, fabricação/modelo 2025/2026 ou superior, primeiro emplacamento em nome do órgão, capacidade para 05 ocupantes, na cor PRETA, atendendo integralmente às normas do CONTRAN, PROCONVE e legislação de trânsito vigente. MOTORIZAÇÃO E DESEMPENHO: • Motorização mínima de 2.0; • Combustível flex (etanol/gasolina); • Potência mínima de 140 cv; • Transmissão automática de no mínimo 06 velocidades, CVT ou tecnologia superior, com modo manual/sequencial; • Direção elétrica; • Tração dianteira; • Tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros. SEGURANÇA: • Cintos de segurança de três pontos e encosto de cabeça para todos os ocupantes; • Mínimo de 06 airbags; • Sistema de freios ABS com EBD; • Controles de estabilidade e tração; • Assistente de partida em rampa; • Sistema avançado de assistência ao condutor contendo, no mínimo: • frenagem autônoma de emergência; • alerta de mudança/permanência em faixa. • Sensores de estacionamento dianteiro e traseiro; • Câmera de ré; • Sistema ISOFIX; • Freio de estacionamento eletrônico; • Assistências eletrônicas de condução e monitoramento.	193.502,80



Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letizio, n.º 522, Centro – Trabiju – SP

Fone: (016) 3349-1254

E-mail: compra@camaratrabiju.sp.gov.br

			CONFORTO E ACABAMENTO: • Ar-condicionado digital; • Bancos revestidos em couro ou material sintético premium equivalente; • Banco do motorista com ajuste elétrico; • Chave presencial; • Retrovisores elétricos com rebatimento automático; • Vidros elétricos nas 04 portas; • Volante multifuncional com ajuste de altura e profundidade; • Computador de bordo. TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE: • Central multimídia touchscreen de no mínimo 10”; • Compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay sem fio; • Painel de instrumentos digital colorido; • Entrada USB tipo C dianteira e traseira; • Sistema de som integrado. GARANTIA • Garantia mínima de 03 anos, sem prejuízo de eventual prazo superior ofertado pelo fabricante.	
--	--	--	---	--

1.1 O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.2 O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.3 O valor de referência foi estimado pela média dos preços obtidos por meio de pesquisas de mercado realizadas diretamente com fornecedores da região e contratos de objeto semelhante obtidos por pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e banco de Preços da Plataforma BLL, atendendo ao previsto na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atendendo satisfatoriamente, aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência e da probidade administrativa:

PESQUISA DE MERCADO:

- 1) MUNICIPIO DE TAQUARITUBA/SP – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026: R\$ 195.990,00
- 2) MUNICÍPIO DE JUTI/ MS – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026: R\$ 1910.000,00
- 3) MUNICÍPIO DE CACONDE/ SP – PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026: R\$ 1610.190,00
- 4) CAMARA MUNICIPAL DE BARRETOS/SP – CONTRATO N.º 04/2026: R\$ 196.990,00
- 5) TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS – CONTRATO N.º 11/2026: R\$ 206.344,00

1.4 O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letizio, n.º 522, Centro – Trabiju – SP

Fone: (016) 3349-1254

E-mail: compra@camaratrabiju.sp.gov.br

2.1. A fundamentação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O veículo deverá ser entregue completo, com todos os itens e acessórios exigidos por lei.

4.2. O veículo deverá ser transportado de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga, sendo vedada sua utilização no percurso da concessionária até a Câmara Municipal de Trabiju - SP.

4.3. Deverão ser fornecidos os respectivos manuais de operação e manutenção do proprietário e de serviço.

4.4. O fabricante do veículo deverá possuir rede de assistência técnica autorizada em cidades do âmbito regional de Trabiju/SP. Para efeitos de regionalidade, entende-se como âmbito regional os municípios localizados dentro das Regiões Geográficas Imediatas de Araraquara/SP (350036) e São Carlos/SP (350037) e da Região Geográfica Intermediária de Araraquara/SP (3509), determinadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a saber: Borborema, Cândido Rodrigues, Taquaritinga, Itápolis, Ibitinga, Tabatinga, Nova Europa, Gavião Peixoto, Dobrada, Boa Esperança do Sul, Matão, Motuca, Rincão, Santa Lúcia, Américo Brasiliense, Araraquara, Ribeirão Bonito, Dourado, São Carlos, Itirapina, Descalvado, Porto Ferreira, Santa Rita do Passa Quatro, Pirassununga e Ibaté, todos situados no Estado de São Paulo

4.5. **Prazo de entrega:** A entrega deverá ser realizada em até **90 (noventa) dias**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento. Havendo necessidade de prorrogação da entrega do veículo, a contratada deverá comunicar o Gestor do Contrato com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

4.6. **Endereço de entrega:** O veículo deverá ser entregue na Câmara Municipal de Trabiju, situada à Rua José Letizio, n.º 522, Centro, na cidade de Trabiju - SP, no horário das 08:00 às 16:00 horas, sempre com contato telefônico antecipado no número (16) 3349-1289 para melhor planejamento da equipe que receberá os itens da entrega, de segunda a sexta-feira, momento em que será atestada a entrega por um servidor designado pela administração municipal.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).



Câmara Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letizio, n.º 522, Centro – Trabiçu – SP

Fone: (016) 3349-1254

E-mail: compra@camaratrabiçu.sp.gov.br

5.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário).

5.7.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. Nos termos do art. 87, inc. II da **RESOLUÇÃO nº 02/2024**, o objeto será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento provisório, se outro não tiver sido o prazo estipulado no termo de contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

6.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao



Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letizio, n.º 522, Centro – Trabiju – SP

Fone: (016) 3349-1254

E-mail: compra@camaratrabiju.sp.gov.br

SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Prazo de pagamento

6.10. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa.

6.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, incidentes e proporcionais aos dias de atraso.

Forma de pagamento

6.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital de licitação.

7.3. Considerando a natureza comum e padronizada do objeto, consistente no fornecimento de veículo automotor zero quilômetro, sem execução de serviços técnicos especializados associados, conclui-se pela desnecessidade de exigência de atestado de capacidade técnica para fins de habilitação, nos termos do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021 e em observância ao entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no âmbito dos TCs nº 006654.9810.25-0, 006753.9810.25-0 e 023270.9810.25-4.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de até **R\$ 193.502,80 (cento e noventa e três mil e quinhentos e dois reais e oitenta centavos)**.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício 2026, codificada sob nº **01.031.0001.1001.0000.4.4.90.52.00**

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



Câmara Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letizio, n.º 522, Centro – Trabiçu – SP

Fone: (016) 3349-1254

E-mail: compra@camaratrabiçu.sp.gov.br

10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

10.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.

10.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pela contratante (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.8. Comunicar à contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.10. Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

11.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letizio, n.º 522, Centro – Trabiçu – SP

Fone: (016) 3349-1254

E-mail: compra@camaratrabiçu.sp.gov.br

11.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A Gestão e Fiscalização do contrato ficarão a cargo dos seguintes servidores:

a) **GESTOR: EMANUELE BRAGA SILVANO**

b) **FISCAL: MARLENE GARCIA DA SILVA**

13. CONSIDERAÇÕES GERAIS DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

13.1. Os preços propostos deverão obedecer às unidades especificadas na grade de contratação, levando em consideração todos os custos decorrentes do fornecimento.

13.2. A contratada deverá responder por todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, manutenção e transportes.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

NOME: LUANA CAROLINE PONTIERI

CPF: [REDACTED]

CARGO/FUNÇÃO: Responsável por Cotação de Preços – Portaria n.º 08/2026



Câmara Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letizio, n.º 522, Centro – Trabiçu – SP

Fone: (016) 3349-1254

E-mail: compra@camaratrabiçu.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO SEDAN, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRABIJU - SP

A aquisição pretendida justifica-se pela necessidade de renovação e ampliação da capacidade operacional da frota da Câmara Municipal de Trabiçu, considerando que o Poder Legislativo dispõe atualmente de apenas um veículo oficial, utilizado há longo período e destinado ao atendimento de todas as demandas institucionais da Câmara Municipal.

O veículo atualmente existente atende simultaneamente:

- atividades administrativas internas;
- deslocamentos para serviços externos;
- transporte de servidores;
- participação de vereadores em reuniões, audiências, cursos, capacitações e eventos institucionais;
- viagens oficiais para órgãos públicos, repartições governamentais e demais compromissos relacionados ao exercício da atividade legislativa.

A utilização contínua e intensa do único veículo disponível ocasiona elevado desgaste mecânico, aumento dos custos de manutenção corretiva e preventiva, maior risco de indisponibilidade operacional e possibilidade de interrupção dos serviços administrativos e institucionais desempenhados pelo Poder Legislativo.

Além disso, a limitação da frota compromete:

- a eficiência administrativa;
- o adequado atendimento das demandas legislativas;
- a economicidade operacional;
- a segurança dos usuários;
- a continuidade das atividades institucionais.

Ressalta-se que os deslocamentos realizados pelos vereadores e servidores possuem natureza eminentemente pública e institucional, estando diretamente relacionados ao exercício da função legislativa, à fiscalização da Administração Pública, à participação em treinamentos e capacitações, à representação institucional da Câmara Municipal e ao atendimento de demandas administrativas e operacionais.

Dessa forma, a aquisição de novo veículo oficial visa:

- proporcionar maior segurança, conforto e confiabilidade nos deslocamentos;
- reduzir riscos de paralisação das atividades em razão de manutenção do veículo atualmente utilizado;
- diminuir custos futuros com manutenção corretiva;
- garantir melhores condições de mobilidade institucional;
- assegurar maior eficiência e continuidade dos serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo Municipal.

A escolha por veículo sedan de padrão intermediário/superior decorre da necessidade de realização frequente de deslocamentos intermunicipais e viagens oficiais, exigindo veículo com:



Câmara Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letizio, n.º 522, Centro – Trabiçu – SP

Fone: (016) 3349-1254

E-mail: compra@camaratrabiçu.sp.gov.br

- adequado desempenho rodoviário;
- segurança veicular;
- conforto operacional;
- espaço interno compatível;
- confiabilidade mecânica;
- tecnologia mínima de assistência à condução e segurança dos ocupantes.

A especificação técnica do objeto foi elaborada com base em parâmetros mínimos de desempenho, segurança, conforto e funcionalidade, sem indicação de marca ou modelo específico, observando os princípios da competitividade, isonomia, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. REQUISITANTES

Órgãos requisitantes (unidades orçamentárias): **CÂMARA MUNICIPAL DE TRABIJU**

3. INDICAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

Para o exercício de 2026 não houve a elaboração do Plano de Contratações Anuais por parte da Administração, apesar disso o objeto pretendido tem previsões orçamentárias.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

01 (UM) VEÍCULO TIPO SEDAN NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025/2026 OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES.

5. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O veículo deverá apresentar as características mínimas:

VEÍCULO TIPO SEDAN, novo, zero quilômetro, fabricação/modelo 2025/2026 ou superior, primeiro emplacamento em nome do órgão, capacidade para 05 ocupantes, na cor PRETA, atendendo integralmente às normas do CONTRAN, PROCONVE e legislação de trânsito vigente.

MOTORIZAÇÃO E DESEMPENHO:

- Motorização mínima de 2.0;
- Combustível flex (etanol/gasolina);
- Potência mínima de 140 cv;
- Transmissão automática de no mínimo 06 velocidades, CVT ou tecnologia superior, com modo manual/sequencial;
- Direção elétrica;
- Tração dianteira;
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros.

SEGURANÇA:

- Cintos de segurança de três pontos e encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- Mínimo de 06 airbags;
- Sistema de freios ABS com EBD;
- Controles de estabilidade e tração;
- Assistente de partida em rampa;



Câmara Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letizio, n.º 522, Centro – Trabiçu – SP

Fone: (016) 3349-1254

E-mail: compra@camaratrabiçu.sp.gov.br

- Sistema avançado de assistência ao condutor contendo, no mínimo:
- frenagem autônoma de emergência;
- alerta de mudança/permanência em faixa.
- Sensores de estacionamento dianteiro e traseiro;
- Câmera de ré;
- Sistema ISOFIX;
- Freio de estacionamento eletrônico;
- Assistências eletrônicas de condução e monitoramento.

CONFORTO E ACABAMENTO:

- Ar-condicionado digital;
- Bancos revestidos em couro ou material sintético premium equivalente;
- Banco do motorista com ajuste elétrico;
- Chave presencial;
- Retrovisores elétricos com rebatimento automático;
- Vidros elétricos nas 04 portas;
- Volante multifuncional com ajuste de altura e profundidade;
- Computador de bordo.

TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE:

- Central multimídia touchscreen de no mínimo 10”;
- Compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay sem fio;
- Painel de instrumentos digital colorido;
- Entrada USB tipo C dianteira e traseira;
- Sistema de som integrado.

GARANTIA

Garantia mínima de 03 anos, sem prejuízo de eventual prazo superior ofertado pelo fabricante.

5.1. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA COR PRETA DO VEÍCULO

A especificação da cor **preta** para o veículo objeto da presente contratação foi definida com base em critérios de interesse público, representatividade institucional, disponibilidade de mercado e razoabilidade, não constituindo exigência apta a restringir a competitividade do certame.

A cor preta é amplamente ofertada pelos fabricantes e concessionárias para veículos da categoria pretendida, estando disponível em diversas marcas e modelos, razão pela qual sua especificação não limita a participação de potenciais licitantes nem direciona a contratação para determinado fabricante.

Além disso, a escolha da cor atende às necessidades da Câmara Municipal de Trabiçu, considerando que o veículo será utilizado em atividades administrativas, deslocamentos institucionais, representação oficial do Poder Legislativo, participação em reuniões, eventos e demais compromissos inerentes às funções parlamentares e administrativas. Nesse contexto, a cor preta confere aparência sóbria, discreta e compatível com a natureza institucional das atividades desempenhadas.

Sob o aspecto da gestão patrimonial, a cor escolhida também contribui para a preservação da boa aparência do veículo durante sua vida útil, por disfarçar melhor pequenas marcas decorrentes do uso cotidiano quando comparada a cores mais claras, favorecendo sua apresentação e conservação.

Dessa forma, a especificação da cor preta mostra-se técnica, razoável e proporcional às necessidades da Administração, estando alinhada aos princípios da motivação, da eficiência, da



Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letizio, n.º 522, Centro – Trabiju – SP

Fone: (016) 3349-1254

E-mail: compra@camaratrabiju.sp.gov.br

economicidade, da isonomia e da busca da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021, sem acarretar restrição indevida à competitividade, uma vez que se trata de característica amplamente disponível no mercado automotivo.

5.2. JUSTIFICATIVA QUANTO À NÃO CARACTERIZAÇÃO DO VEÍCULO COMO BEM DE LUXO (ART. 20 DA LEI Nº 14.133/2021)

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021, registra-se que o veículo objeto da presente contratação **não se caracteriza como bem de luxo**, tendo em vista que suas especificações técnicas foram definidas em função das necessidades operacionais da Câmara Municipal de Trabiju e destinam-se ao atendimento do interesse público.

O veículo será utilizado em deslocamentos administrativos e institucionais, inclusive em viagens intermunicipais realizadas por vereadores e servidores para participação em reuniões, audiências, capacitações, cursos, visitas técnicas e demais atividades inerentes ao exercício das funções legislativas e administrativas, demandando condições adequadas de segurança, confiabilidade mecânica, conforto e desempenho compatíveis com a utilização frequente em rodovias e centros urbanos.

As especificações estabelecidas contemplam requisitos mínimos de segurança ativa e passiva, ergonomia, tecnologia embarcada, desempenho e durabilidade, os quais possuem relação direta com a finalidade pública da contratação. Tais características não representam itens de ostentação ou requinte, mas sim recursos amplamente disponibilizados em veículos da categoria de sedãs médios atualmente comercializados no mercado, destinados a proporcionar maior segurança, eficiência operacional e redução de custos de manutenção ao longo da vida útil do bem.

A definição de equipamentos como transmissão automática, controles eletrônicos de estabilidade e tração, airbags, sistema de frenagem assistida, assistentes de condução, central multimídia, ar-condicionado digital e demais itens especificados decorre da evolução tecnológica do mercado automotivo e da necessidade de garantir condições adequadas de utilização do veículo pelos agentes públicos, não se confundindo com características próprias de veículos de luxo.

Ressalta-se, ainda, que a especificação do objeto foi elaborada mediante parâmetros mínimos de desempenho e funcionalidade, sem indicação de marca ou modelo, permitindo a participação de diversos fabricantes e preservando a competitividade do certame.

Dessa forma, conclui-se que a contratação atende ao disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de veículo com características compatíveis com as necessidades institucionais da Administração, sem ostentar atributos supérfluos ou de luxo, observando os princípios da economicidade, da eficiência, da razoabilidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Pelas características, o bem a ser adquirido é classificado como de natureza comum e com ampla disponibilidade de mercado.

Os produtos são previsíveis e serão adquiridos em parcela única devido à necessidade de aquisição, estão ausentes os pressupostos legais para a adoção do Sistema de Registro de Preços, ou seja: **eventualidade e imprevisibilidade**. Portanto, não se justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Diante do exposto, o tipo de solução que mais se adéqua à presente demanda é a **CONTRATAÇÃO** via PREGÃO ELETRÔNICO, atendendo aos critérios de economicidade e vantajosidade. O contrato deverá ter a vigência inicial de **12 (doze) meses**.

7. JULGAMENTO POR ITEM



Câmara Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letizio, n.º 522, Centro – Trabiçu – SP

Fone: (016) 3349-1254

E-mail: compra@camaratrabiçu.sp.gov.br

A jurisprudência vigente é que o critério de julgamento das propostas deve ser o de menor preço por item, podendo, com a devida motivação e justificativas técnicas necessárias, ser utilizado o critério de menor preço por lote/grupo ou até mesmo o maior desconto incidente sobre tabela referencial oficial.

Neste contexto, entendemos que o julgamento deve ser processado pelo critério de menor preço por item, eis que esse critério propicia maior competitividade e preserva a igualdade entre os proponentes.

8. ESTIMATIVA GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

Por consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP obteve-se os seguintes contratos para aquisição de veículos com as características semelhantes ao desta demanda:

- a)** Contrato n.º 04/26 da Câmara Municipal de Barretos: R\$ 196.990,00;
- b)** Contrato n.º 11/26 do Tribunal de Justiça Militar do estado de Minas Gerais: R\$ 206.344,00

Portanto, estima-se para a contratação pretendida o valor aproximado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Pesquisas de mercado deverão ser realizadas utilizando-se os meios alternativos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cuja quantidade de consultas deverá atender, satisfatoriamente, aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência e da probidade administrativa.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais viável para a contratação pretendida é aquisição do item por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por PREGÃO ELETRÔNICO, por se tratar de item comum.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Levando-se em consideração o disposto no art. 40, §2º, incisos II e III, da Lei 14.133/2021, e levando em consideração a orientação contida na Súmula n. 247, do Tribunal de Contas da União, está-se adotando o parcelamento da solução, razão pela qual a licitação deverá ser organizada em ITENS, buscando a ampliação da competição e evitando a concentração de mercado.

Ademais, a adoção do parcelamento visa propiciar a ampla participação de licitantes, assegurando-se, dessa forma, a concretização do primado da competitividade. Desta feita, a solução será em itens.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição do veículo oficial objeto da presente contratação, a Câmara Municipal de Trabiçu pretende alcançar os seguintes resultados institucionais e administrativos:

- a)** garantir maior eficiência e continuidade na execução das atividades administrativas e legislativas desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal;



Câmara Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letizio, n.º 522, Centro – Trabiçu – SP

Fone: (016) 3349-1254

E-mail: compra@camaratrabiçu.sp.gov.br

- b)** proporcionar melhores condições de deslocamento para vereadores e servidores no exercício de atividades institucionais, administrativas, fiscalizatórias e de representação oficial;
- c)** reduzir riscos de interrupção dos serviços em razão de indisponibilidade mecânica do veículo atualmente utilizado pela Câmara Municipal;
- d)** ampliar a capacidade operacional da estrutura administrativa, considerando que atualmente o órgão dispõe de apenas um veículo oficial para atendimento de todas as demandas institucionais;
- e)** promover maior segurança aos ocupantes durante deslocamentos urbanos e rodoviários, mediante utilização de veículo dotado de tecnologias modernas de segurança ativa e passiva;
- f)** assegurar maior confiabilidade mecânica e operacional nos deslocamentos realizados pelo Poder Legislativo;
- g)** reduzir custos decorrentes de manutenção corretiva excessiva e desgaste natural do veículo atualmente em utilização prolongada;
- h)** garantir melhores condições de conforto e ergonomia para viagens institucionais e deslocamentos intermunicipais frequentemente realizados por vereadores e servidores;
- i)** proporcionar maior economicidade administrativa no médio e longo prazo, mediante renovação parcial da frota com veículo mais moderno, eficiente e com garantia de fábrica;
- j)** assegurar maior disponibilidade de atendimento simultâneo das demandas administrativas e legislativas da Câmara Municipal;
- k)** contribuir para melhoria das condições de trabalho dos agentes públicos e para a adequada prestação das atividades institucionais desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal;
- l)** atender ao interesse público mediante modernização da estrutura operacional da Câmara Municipal, observando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e razoabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Deverão ser indicados responsável(eis) por acompanhar a parte técnica da execução dos serviços e providenciadas formas de fiscalização com relação à qualidade dos equipamentos e atendimento das especificações constantes na contratação.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não existem processos interdependentes para a viabilidade e aquisição da demanda ora pretendida.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O poder público municipal não dispõe dessas informações, sendo que este tópico do ETP também não é obrigatório o seu preenchimento (Art.18, § 2º).

15. MAPEAMENTO DE RISCO

Considerando que o mapeamento de riscos deve permitir a identificação, a avaliação e o gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual, definindo-se a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação, apresenta-se a síntese dos riscos identificados para esta contratação, bem como das ações preventiva e de contingência a serem adotadas:



Câmara Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letizio, n.º 522, Centro – Trabiçu – SP

Fone: (016) 3349-1254

E-mail: compra@camaratrabiçu.sp.gov.br

RISCO IDENTIFICADO	POSSÍVEL IMPACTO	PROBABILIDADE	MEDIDAS PREVENTIVAS/MITIGADORAS
Especificações excessivamente restritivas no Termo de Referência	Impugnações, restrição da competitividade e atraso do certame	Média	Elaboração de descritivo com parâmetros mínimos de desempenho e vedação de indicação de marca/modelo
Fracasso ou deserto da licitação	Necessidade de repetição do procedimento licitatório	Baixa	Pesquisa de mercado prévia e definição de especificações compatíveis com diversos fabricantes
Proposta com veículo incompatível com as especificações	Prejuízo ao atendimento da necessidade administrativa	Média	Análise técnica detalhada da proposta e exigência de catálogo/ficha técnica do fabricante
Atraso na entrega do veículo	Comprometimento do planejamento administrativo	Média	Estabelecimento de prazo contratual adequado e aplicação de sanções em caso de inadimplemento
Entrega de veículo com vícios ou defeitos	Prejuízo operacional e necessidade de manutenção precoce	Baixa	Exigência de garantia de fábrica e recebimento mediante conferência técnica
Descontinuidade de fabricação/modelo durante contratação	Dificuldade no fornecimento do objeto	Baixa	Previsão de aceitação de modelo equivalente ou superior, desde que atendidas as especificações mínimas
Custos elevados futuros de manutenção	Impacto de orçamento operacional e	Baixa	Definição de requisitos mínimos de qualidade, garantia e confiabilidade mecânica
Utilização inadequada do veículo oficial	Desgaste prematuro e aumento de despesas	Baixa	Controle de uso, registro de viagens e observância das normas internas da Câmara Municipal

CONCLUSÃO: Os riscos identificados apresentam baixa ou média probabilidade de ocorrência e podem ser adequadamente mitigados mediante planejamento da contratação, elaboração adequada do Termo de Referência, fiscalização contratual e observância das disposições da Lei nº 14.133/2021.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

NOME: KAIO FRANCISCO DA SILVA

CPF: [REDACTED]

CARGO/FUNÇÃO: Formalizador de Demanda – Portaria n.º 08/2024



Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letizio, n.º 522, Centro – Trabiju – SP

Fone: (016) 3349-1254

E-mail: compra@camaratrabiju.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO SEDAN, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRABIJU - SP

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:	
CPF:	
CARGO:	
INSC. EST.:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN. (R\$)
01	01	UN	VEÍCULO TIPO SEDAN , novo, zero quilômetro, fabricação/modelo 2025/2026 ou superior, primeiro emplacamento em nome do órgão, capacidade para 05 ocupantes, na cor PRETA, atendendo integralmente às normas do CONTRAN, PROCONVE e legislação de trânsito vigente. MOTORIZAÇÃO E DESEMPENHO: • Motorização mínima de 2.0; • Combustível flex (etanol/gasolina); • Potência mínima de 140 cv;	



Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letizio, n.º 522, Centro – Trabiju – SP

Fone: (016) 3349-1254

E-mail: compra@camaratrabiju.sp.gov.br

		• Transmissão automática de no mínimo 06 velocidades, CVT ou tecnologia superior, com modo manual/sequencial; • Direção elétrica; • Tração dianteira; • Tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros. SEGURANÇA: • Cintos de segurança de três pontos e encosto de cabeça para todos os ocupantes; • Mínimo de 06 airbags; • Sistema de freios ABS com EBD; • Controles de estabilidade e tração; • Assistente de partida em rampa; • Sistema avançado de assistência ao condutor contendo, no mínimo: • frenagem autônoma de emergência; • alerta de mudança/permanência em faixa. • Sensores de estacionamento dianteiro e traseiro; • Câmera de ré; • Sistema ISOFIX; • Freio de estacionamento eletrônico; • Assistências eletrônicas de condução e monitoramento. CONFORTO E ACABAMENTO: • Ar-condicionado digital; • Bancos revestidos em couro ou material sintético premium equivalente; • Banco do motorista com ajuste elétrico; • Chave presencial; • Retrovisores elétricos com rebatimento automático; • Vidros elétricos nas 04 portas; • Volante multifuncional com ajuste de altura e profundidade; • Computador de bordo. TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE: • Central multimídia touchscreen de no mínimo 10”; • Compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay sem fio; • Painel de instrumentos digital colorido; • Entrada USB tipo C dianteira e traseira; • Sistema de som integrado. GARANTIA	
--	--	---	--



Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letizio, n.º 522, Centro – Trabiju – SP

Fone: (016) 3349-1254

E-mail: compra@camaratrabiju.sp.gov.br

		• Garantia mínima de 03 anos, sem prejuízo de eventual prazo superior ofertado pelo fabricante.	
--	--	---	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

OBSERVAÇÕES:

- a) Todas as despesas deverão ser por conta da empresa vencedora.
- b) A empresa que não apresentar a Nota Fiscal Eletrônica poderá ter seu pagamento retido.
- c) Prazo de Validade da Proposta:

DECLARAÇÕES

1 - Declaro que todos os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento.

2 - Declaro que, se vencedora desta licitação, comprometo-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

LOCAL, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



Câmara Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letizio, n.º 522, Centro – Trabiçu – SP

Fone: (016) 3349-1254

E-mail: compra@camaratrabiçu.sp.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO EPP/ME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2026

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(o), portador do RG nº, CPF nº, DECLARA sob as penas da Lei:

a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 5.7.1 deste edital, observado o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021;

b) que em observância do limite de valores estabelecido em lei, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

_____, ____ de _____ de 202__.

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letizio, n.º 522, Centro – Trabiju – SP

Fone: (016) 3349-1254

E-mail: compra@camaratrabiju.sp.gov.br

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2026

Nome da empresa, CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(o), portador do RG nº, CPF nº, DECLARA sob as penas da Lei:

1. Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica.
3. Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
5. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
6. Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
7. Declaração da empresa licitante, sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
8. Que recebeu todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.
9. Que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.
10. Que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 202__.

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letizio, n.º 522, Centro – Trabiju – SP

Fone: (016) 3349-1254

E-mail: compra@camaratrabiju.sp.gov.br

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º .../2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º .../2025

Aos (.....) dias do mês dedo ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), presente de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TRABIJU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Trabiju, Estado de São Paulo, sita na com sede a Rua José Letizio, nº 522, Centro, CEP 14935-000, inscrita no C.N.P.J. n.º, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente, o Sr., portador da cédula de identidade RG n.º/SSP-SP e registrado junto ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) n.º, residente e domiciliado à, neste município de Trabiju, daqui por diante denominado simplesmente, “**CONTRATANTE**” quando se tratar de ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da **Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, à empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, I.E. n.º, estabelecida na Rua/Av., n.º, Bairro, cidade de, Estado de, Cep:, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na cidade de, Estado de, na Rua/Av., n.º, Bairro, Cep., portador(a) da cédula de identidade RG n.º, e inscrito (a) no CPF sob o n.º, daqui por diante denominado(a) simplesmente “**CONTRATADO(A)**”, que de comum acordo têm entre si justo e contratado o presente contrato, em decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2025**, **PROCESSO LICITATÓRIO N.º .../2024**, com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª) - DO OBJETO: (art. 92, I e II)

1.1 - Em decorrência da homologação que lhe foi feita no Processo Licitatório nº .../2026, Pregão Eletrônico nº .../2026, a “**CONTRATADA**” compromete-se ao fornecimento de conforme **Anexo II** – Termo de Referência do edital regulador do certame contendo as especificações técnicas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição do Termo de Referência; o Edital da Licitação; a proposta da contratada; e, eventuais anexos dos documentos supracitados.

Cláusula 2ª) – DOS PREÇOS E REAJUSTES: (art. 92, V)

2.1. Pelo fornecimento contido na cláusula primeira a “**Contratante**” pagará a “**Contratada**” a importância total de **R\$** (.....), sendo fixos e irrevogáveis, contemplando todos os custos diretos e indiretos de qualquer espécie, decorrentes da presente contratação tais como: máquinas, veículos, equipamentos e materiais, despesas de viagens, estadias, pedágios, refeições, combustível, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução, fretes e lucros.

Cláusula 3ª) – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO: (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Anexo I – Termo de Referência do edital regulador.

Cláusula 4ª) – DO PAGAMENTO: (art. 92, V e VI):



Câmara Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letizio, n.º 522, Centro – Trabiçu – SP

Fone: (016) 3349-1254

E-mail: compra@camaratrabiçu.sp.gov.br

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo II.

Clausula 5ª) – DA VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência do futuro contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do termo contratual e podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e consenso das partes nos termos dos Art. 95, 96 e 97, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.

Cláusula 6ª) – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: (art. 92, III)

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, classificadas e codificadas conforme segue: **01.031.0001.1001.0000.4.4.90.52.00**

Cláusula 7ª) – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: (art. 92, XIV)

7.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 7.1 deste Contrato as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e, máximo, de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de Gavião Peixoto, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 7.2. do presente Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

7.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 7.2 do presente contrato.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6. A aplicação das sanções previstas no item 7.2, deste contrato, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



Câmara Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letizio, n.º 522, Centro – Trabiçu – SP

Fone: (016) 3349-1254

E-mail: compra@camaratrabiçu.sp.gov.br

7.7. Na aplicação da sanção prevista no item 7.2, alínea “b”, do presente Contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 7.2 do presente contrato, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.10. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

7.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “g” e “k” do item 7.1 do presente Contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Cláusula 8ª) – DA FISCALIZAÇÃO/GESTOR:

8.1. A Gestão e Fiscalização do contrato ficarão a cargo dos seguintes servidores: **GESTOR: EMANUELE BRAGA SILVANO, FISCAL: MARLENE GARCIA DA SILVA.**

Cláusula 9ª) – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;



Câmara Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letizio, n.º 522, Centro – Trabiçu – SP

Fone: (016) 3349-1254

E-mail: compra@camaratrabiçu.sp.gov.br

- 9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- 9.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.
- 9.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula 10) – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c. Atender às determinações regulares emitidas pela contratante (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g. Comunicar à contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- h. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i. Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- j. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;
- k. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021
- l. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Cláusula 11) - DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letizio, n.º 522, Centro – Trabiju – SP

Fone: (016) 3349-1254

E-mail: compra@camaratrabiju.sp.gov.br

Cláusula 12) – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo **artigo 125 da Lei federal nº 14.133/2021**, sobre o valor inicial atualizado do contratado

Cláusula 13) - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO: (art. 92, XIX)

13.1. O contrato administrativo pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, de o prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei federal nº 14.133/2021**, bem como, amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nesta hipótese, devendo ser aplicados os **artigos 138 e 139** dessa mesma Lei.

Cláusula 14) – DOS CASOS OMISSOS: (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

Cláusula 15) - DO FORO: (art. 92, §1º)

15.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 16) – DA VINCULAÇÃO:

16.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024, seus anexos, e da proposta da “CONTRATADA”, independentemente de transcrição.

Cláusula 17) – DO SUPORTE LEGAL:

17.1. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14133/2021 c/c Resolução n.º 002/2024.

Cláusula 18) – DO AMPARO LEGAL:

18.1. As situações não previstas neste contrato serão reguladas pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

E por estarem assim justos e avençados, as partes firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Trabiju/SPdede 202....

CONTRATANTE, CONTRATADA, Testemunhas

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N.º:

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:



Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letizio, n.º 522, Centro – Trabiju – SP

Fone: (016) 3349-1254

E-mail: compra@camaratrabiju.sp.gov.br

A) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

B) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

C) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

D) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

E) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

A) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

B) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letizio, n.º 522, Centro – Trabiju – SP

Fone: (016) 3349-1254

E-mail: compra@camaratrabiju.sp.gov.br

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letizio, n.º 522, Centro – Trabiçu – SP

Fone: (016) 3349-1254

E-mail: compra@camaratrabiçu.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.